

D.O.U: 28.03.2006

Seção: 1

Página(s): 60

Ementa:

O TCU determinou ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal que orientasse as superintendências regionais sobre a conveniência de, ao contratar empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e motocicletas, optar pela prestação descentralizada dos serviços, de forma que fossem utilizadas oficinas credenciadas próximas às delegacias e aos postos policiais de cada circunscrição (item 9.5.9, TC-008.392/2004-8, Acórdão nº 353/2006-TCU-Plenário).